

DECRETO Nº 226/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR ZIRKE, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 e pela Cláusula 72 e seus parágrafos do Protocolo de Intenções da AGIR vigente, e:

Considerando o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos a Revisão Geral Anual;

Considerando que a Cláusula 72 do Protocolo de Intenções da AGIR, estabelece que a revisão geral anual é concedida no mês de março de cada ano, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

Considerando que na 117ª Assembleia Geral da AGIR realizada aos 06.03.2025, os Prefeitos aprovaram a concessão do reajuste aos servidores da AGIR, considerando o disposto na Cláusula 72 do Protocolo de Intenções da AGIR;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2025, a recomposição salarial dos agentes públicos da AGIR será de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), a título de reajuste, resultante do percentual acumulado do INPC dos últimos 12 meses (março 2024 a fevereiro 2025).

Parágrafo único: O reajuste estende-se aos vencimentos de todos os servidores da AGIR, sejam os efetivos, eletivos, temporários, em comissão e aos estagiários, sem distinção de índices; além de estender-se aos valores do auxílio alimentação dos servidores da AGIR, bem como ao valor do jeton devido aos conselheiros presentes nas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, conforme explicitado no quadro abaixo:

Categoria	Valor Reajustado
Estagiário 20 horas semanais	R\$ 846,88
Estagiário 30 horas semanais	R\$ 1.265,20
Auxílio Alimentação	R\$ 850,00 *
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R\$ 463,10

**Valores relativos ao Auxílio Alimentação conforme Resolução nº 289/2025*

Art. 2º O Anexo II – Tabela de Referências Salariais, conforme Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes, Quadro Geral de Cargo Eletivo, Quadro Geral de Cargos Comissionados, do Protocolo de Intenções da AGIR, ficam atualizados no percentual de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**VALMIR
ZIRKE:5847
4161991**

Assinado de forma
digital por VALMIR
ZIRKE:58474161991
Dados: 2025.03.14
14:59:29 -03'00'

Blumenau, 13 de março de 2025.

(assinado de forma digital)

VALMIR ZIRKE

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

ANEXO I

Anexo I – Protocolo de Intenções da AGIR

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Engenheiro Sanitarista	53	40 horas
01	Engenheiro Civil	53	40 horas
01	Economista	53	40 horas
01	Contador	53	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	52	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia	52	40 horas
02	Auxiliar Administrativo	03	40 horas
02	Agente de Fiscalização	03	40 horas

QUADRO GERAL DE CARGO ELETIVO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Geral	117	40 horas

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Administrativo e Institucional	94	40 horas
01	Diretor de Regulação	94	40 horas
02	Assessor Jurídico	89	40 horas
01	Gerente Saneamento Básico	89	40 horas
01	Gerente de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos	89	40 horas
01	Gerente de Regulação Econômica	89	40 horas
05	Coordenador de Serviços	52	40 horas
01	Assessor de Diretoria	30	40 horas

ANEXO II

TABELA DE REFERENCIAIS SALARIAIS

REAJUSTE 2025

Referência	Valor
1	2.184,28
2	2.227,91
3	2.272,48
4	2.317,95
5	2.364,30
6	2.411,60
7	2.459,78
8	2.508,99
9	2.559,20
10	2.610,35
11	2.662,59
12	2.715,85
13	2.770,14
14	2.825,54
15	2.882,10
16	2.939,72
17	2.998,53
18	3.058,46
19	3.119,65
20	3.182,05
21	3.245,70
22	3.310,60
23	3.376,80
24	3.444,34
25	3.513,24
26	3.583,49
27	3.655,17
28	3.728,28
29	3.802,86
30	3.878,92
31	3.956,50
32	4.035,60
33	4.116,32
34	4.198,63
35	4.282,59
36	4.368,24

Referência	Valor
48	5.539,98
49	5.650,84
50	5.763,81
51	5.879,12
52	5.996,67
53	6.116,64
54	6.238,95
55	6.363,75
56	6.491,01
57	6.620,82
58	6.753,24
59	6.888,31
60	7.026,09
61	7.166,59
62	7.309,89
63	7.456,10
64	7.605,27
65	7.757,35
66	7.912,51
67	8.070,75
68	8.232,17
69	8.396,82
70	8.564,74
71	8.736,04
72	8.910,76
73	9.088,98
74	9.270,75
75	9.456,15
76	9.645,26
77	9.838,19
78	10.034,93
79	10.235,66
80	10.440,37
81	10.649,16
82	10.862,14
83	11.079,40

Referência	Valor
95	14.051,36
96	14.332,38
97	14.619,05
98	14.911,44
99	15.209,62
100	15.513,85
101	15.824,12
102	16.140,59
103	16.463,45
104	16.792,64
105	17.128,53
106	17.471,11
107	17.820,55
108	18.176,93
109	18.540,49
110	18.911,28
111	19.289,53
112	19.675,30
113	20.068,85
114	20.470,19
115	20.879,61
116	21.297,19
117	21.723,12
118	22.157,58
119	22.600,73
120	23.052,75
121	23.513,77
122	23.984,07
123	24.463,76
124	24.953,01
125	25.452,09
126	25.961,12
127	26.480,36
128	27.009,96
129	27.550,15
130	28.101,14

Referência	Valor
37	4.455,64
38	4.544,71
39	4.635,65
40	4.728,34
41	4.822,91
42	4.919,37
43	5.017,75
44	5.118,14
45	5.220,49
46	5.324,88
47	5.431,41

Referência	Valor
84	11.300,99
85	11.527,05
86	11.757,55
87	11.992,72
88	12.232,57
89	12.477,22
90	12.726,73
91	12.981,28
92	13.240,91
93	13.505,74
94	13.775,86

Referência	Valor
131	28.663,18
132	29.236,45
133	29.821,17
134	30.417,59
135	31.025,95
136	31.646,45
137	32.279,38
138	32.925,00
139	33.583,48
140	34.255,17